



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 1.282/2026

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre reajuste dos servidores do quadro de provimento efetivo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Monte Azul - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos Vencimentos dos servidores do quadro de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Monte Azul, a partir de 1º de fevereiro de 2026, no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos) por cento.

Art. 2º. As despesas decorrentes na aplicação desta Lei sairão dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal.

Art. 3º. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Monte Azul, 11 de fevereiro de 2026.

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei nº 1.282/26
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 507/02, em *11/02/2026*

Assinatura